



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n0S9yAG1rQ0A&chave2=Ug8Cwmsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00580118975-EDEN CANDIDO ALVES|90981847900-EVERTON CANDIDO ALVES|04810255964-DANIELA ANSELMO NASCIMENTO

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL MIDIA LOCAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 04.286.593/0001-55

NIRE: 42205694351

Eden Candido Alves, brasileiro, nascido em 09/01/1978, casado sob regime de Comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 36773360, expedida pela SSP/SC e CPF nº 005.801.189-75, residente e domiciliado na Rua Vitorino Volpato, nº 133, casa 12, bairro Vila Esperança em Tubarão-SC, CEP 88.708-305 e

Everton Candido Alves, brasileiro, nascido em 23/10/1974, casado sob regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02386136201, expedida pelo DENATRAN/SC e CPF nº 909.818.479-00, residente e domiciliado na Avenida Buriti, nº 680, Apto. 403 Bloco B, bairro Itacorubi, em Florianópolis-SC, CEP 88.034-500,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MIDIA LOCAL SOLUCOES LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205694351, com sede Avenida Marcolino Martins Cabral, 926, Sala 1210, Centro, Tubarão-SC, CEP 88.701-001, inscrita no CNPJ sob nº 04.286.593/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 01 – A sociedade passa a adotar o nome empresarial de **GEOGRID LTDA**;

Cláusula 02 – Neste ato é admitida na sociedade **Daniela Anselmo Nascimento**, brasileira, nascida em 29/06/1986, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03769362233, expedida pelo DETRAN/SC e CPF nº 048.102.559-64, residente e domiciliado na Rua Vitorino Volpato, nº 133, casa 12, bairro Vila Esperança em Tubarão-SC, CEP 88.708-305;

Cláusula 03 – O sócio Eden Candido Alves, transfere por venda 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas, bem como todos os haveres sobre as mesmas, à socia Daniela Anselmo Nascimento, dando pela presente plena e geral quitação;

Cláusula 04 - Após a admissão de sócio e transferência de quotas, o Capital Social que é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e bens imóveis, passa a ser assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	%
Eden Candido Alves	101.200	R\$ 101.200,00	92
Daniela Anselmo Nascimento	5.500	R\$ 5.500,00	5
Everton Candido Alves	3.300	R\$ 3.300,00	3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2022 Data dos Efeitos 21/06/2022

Arquivamento 20224849905 Protocolo 224849905 de 14/06/2022 NIRE 42205694351

Nome da empresa GEOGRID LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54315544841469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



Cláusula 05 – Os sócios declaram que a receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei. Desta forma, a empresa se reenquadra de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GEOGRID LTDA

Cláusula 01 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **GEOGRID LTDA**, adotando como nome fantasia: **GEOGRID**;

Cláusula 02 – A sociedade tem sua sede na Avenida Marcolino Martins Cabral, 926, Sala 1115, Centro, Tubarão-SC, CEP 88.701-001;

Cláusula 03 – A sociedade tem por objeto a exploração das atividades de: Desenvolvimento de programas sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agenciamento de espaço para publicidade exceto em veículos de comunicação; Provedor de acesso à internet.

Cláusula 04 – O início das atividades foi em 01 de fevereiro de 2001;

Cláusula 05 – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

Cláusula 06 – O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e bens imóveis, estando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	%
Eden Candido Alves	101.200	R\$ 101.200,00	92
Daniela Anselmo Nascimento	5.500	R\$ 5.500,00	5
Everton Candido Alves	3.300	R\$ 3.300,00	3

Cláusula 07 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição;



Cláusula 08 – A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **Eden Candido Alves**, com poderes e atribuições de administrador, ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.
Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objeto social;

Cláusula 09 - O sócio Eden Candido Alves poderá livremente e isoladamente, em nome da sociedade, onerar e/ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, contrair empréstimos, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, nomear procuradores, sem participação ou autorização dos demais sócios;

Cláusula 10 - Os sócios Everton Candido Alves e Daniela Anselmo Nascimento não poderão, em nome da sociedade, isoladamente ou em conjunto, onerar e/ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, contrair empréstimos, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, nomear procuradores, sem a participação e/ou autorização expressa do sócio Eden Candido Alves.

Cláusula 11 – Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme disposto na Lei 10.406/2002 Art. 1.011 § 1º.

Cláusula 13 – Os lucros líquidos que se verificarem, a critério dos sócios, poderão ser divididos em partes desproporcionais à participação de cada sócio no capital social da sociedade, mas todos deverão participar da distribuição dos dividendos, ou ainda ficar em reservas na sociedade para futuros aumentos de capital, ou ser aplicados na sociedade da maneira a que convier aos sócios;

Cláusula 14 – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

Cláusula 15 – Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do sócio falecido aos seus herdeiros legais. Inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para este fim;

Cláusula 16 – Os sócios declaram que a receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que



não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei. Desta forma, a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte**

Cláusula 17 – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social em via única.

Tubarão-SC, 07 de junho de 2022.

Assinam digitalmente:

EVERTON CANDIDO ALVES

CPF: 909.818.479-00

Sócio

DANIELA ANSELMO NASCIMENTO

CPF: 048.102.559-64

Sócia

EDEN CANDIDO ALVES

CPF: 005.801.189-75

Sócio Administrador





224849905

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GEOGRID LTDA
PROTOCOLO	224849905 - 14/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205694351
CNPJ 04.286.593/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022
SOB N: 20224849905

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224849905
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20224849905

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00580118975 - EDEN CANDIDO ALVES - Assinado em 21/06/2022 às 15:31:43

Cpf: 04810255964 - DANIELA ANSELMO NASCIMENTO - Assinado em 21/06/2022 às 15:32:17

Cpf: 90981847900 - EVERTON CANDIDO ALVES - Assinado em 21/06/2022 às 14:59:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2022 Data dos Efeitos 21/06/2022

Arquivamento 20224849905 Protocolo 224849905 de 14/06/2022 NIRE 42205694351

Nome da empresa GEOGRID LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 54315544841469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/06/2022